



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER RELATIVO AO PROJETO  
DE LEI Nº 154/2021, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO. MENSAGEM  
RETIFICATIVA Nº 008/2021.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 154/2021, de autoria do Poder Executivo, com a Mensagem Retificativa nº 008/2021, também subscrita por aquele, que carrega a subsequente ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar 04 (quatro) profissionais em caráter emergencial e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 27/12/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de sua competência, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, não havendo impedimentos, sejam formais, materiais ou técnicos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 154/2021.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2021

**Jorge Willian Feistler**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**